



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -
GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA GORETTI

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

Institui a Política Municipal de Promoção da Cidadania e dos Direitos da Comunidade LGBTQIAPN+ de Paulo Afonso/BA, cria a Semana Municipal de Prevenção e Combate às Violências e Promoção da Cidadania LGBTQIAPN+, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Público Municipal, na formulação, implementação e execução da Política Municipal de Promoção da Cidadania e dos Direitos da Comunidade LGBTQIAPN+, deverá pautar-se pelas diretrizes desta Lei, assegurando a proteção dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e Tratados de Direitos Humanos.

Art. 2º. São princípios da Política Municipal:

- I – cooperação da sociedade, da família e do Estado na promoção da autonomia, integração e participação da pessoa LGBTQIAPN+ na sociedade;
- II – direito à vida, à cidadania, à dignidade, à saúde, à segurança e ao bem-estar social;
- III – proteção contra discriminação de qualquer natureza;
- IV – prevenção e educação para o enfrentamento ao bullying motivado por orientação sexual e/ou identidade de gênero;
- V – universalização do acesso as políticas sociais;
- VI – igualdade no acesso aos serviços públicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -
GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA GORETTI

Art. 3º. São diretrizes da Política Municipal:

- I – descentralização político-administrativa dos programas, projetos, serviços e benefícios de atenção às comunidades LGBTQIAPN+;
- II – participação da sociedade civil por meio de suas organizações representativas;
- III – planejamento de ações a curto, médio e longo prazo, com metas exequíveis, objetivos claros, aferição de resultados e garantia de continuidade, a serem definidas por Decreto do Poder Executivo;

Art. 4º. Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio da atuação integrada de suas Secretarias, coordenar a execução da Política Municipal, garantindo a articulação intersetorial necessária, especialmente:

- I – executar, acompanhar e avaliar sua implementação;
- II – articular órgãos municipais e entidades da sociedade civil para garantir sua efetividade;
- III – elaborar proposta orçamentária própria, em conjunto com as demais secretarias e órgãos que atuem de forma transversal com a Política Municipal;

Art. 5º. A Política Municipal contemplará os seguintes objetivos, estruturados em ações específicas, sem prejuízo de outras que venham a ser instituídas para assegurar a efetiva defesa, promoção e garantia dos direitos da população LGBTQIAPN+:

- I – promoção da saúde integral:
 - a) desenvolver campanhas educativas e preventivas voltadas para demandas específicas desse público;
 - b) ampliar o acesso a serviços de saúde física e mental sem discriminação;
- II – fortalecimento da educação inclusiva:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA GORETTI

a) implementar ações pedagógicas e formativas que promovam o respeito à diversidade;

b) estimular a capacitação de profissionais da educação para prevenir e enfrentar discriminações no ambiente escolar;

III – assistência Social e proteção a comunidades vulneráveis:

a) desenvolver ações de acolhimento e cuidado para pessoas LGBTQIAPN+ em situação de rua ou vulnerabilidade social;

b) ampliar serviços de apoio socioassistencial e multidisciplinar voltados a esse público;

c) realizar capacitação contínua de profissionais da assistência social para atendimento humanizado e inclusivo, que garantam abordagem humanizada, fundamentada em direitos humanos;

IV – valorização da cultura e da memória LGBTQIAPN+:

a) apoiar manifestações culturais, artísticas e científicas que expressem a diversidade de gênero e sexualidade;

b) incentivar registros e produções que resgatem a memória histórica do movimento LGBTQIAPN+.

V – inserção social e econômica:

a) promover políticas de empregabilidade e empreendedorismo para a população LGBTQIAPN+;

b) estabelecer parcerias com setores públicos e privados para a ampliação de oportunidades;

VI – acesso à justiça e aos direitos humanos:

a) garantir mecanismos de denúncia, acolhimento e encaminhamento de casos de discriminação ou violência;

b) ampliar a rede de proteção, assegurando resposta rápida e efetiva às violações de direitos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA GORETTI

Art. 6º. Fica instituída, como parte integrante desta Política, a Semana Municipal de Prevenção e Combate às Violências e Promoção da Cidadania LGBTQIAPN+, a ser realizada anualmente na semana em que ocorrer o 17 de maio, que é o Dia Internacional contra a LGBTQIAPN+fobia.

Art. 7º. Durante a Semana ocorrerá o Dia D Municipal de Prevenção e Combate às Violências e Promoção da Cidadania LGBTQIAPN+, destinado a mobilizações públicas, palestras, campanhas educativas e eventos culturais em todo o município.

Art. 8º – O foco das ações será preferencialmente, a prevenção e o combate às violações de direitos, em especial:

- I – impedimento do exercício da cidadania plena;
- II – evasão escolar e baixa autoestima decorrentes da violência e discriminação;
- III – exclusão social e marginalização;
- IV – impactos negativos na saúde, na vida profissional e nas relações sociais;

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário, o poder executivo terá 90 (noventa) dias para regulamentar esta Lei.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2025.


Márcia Goretti Delgado Rodrigues
- Vereadora -



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -
GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA GORETTI

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade, instituir a Política Municipal de Promoção da Cidadania e dos Direitos da Comunidade LGBTQIAPN+, no município de Paulo Afonso/BA, reconhecendo a importância de políticas públicas permanentes que assegurem o respeito, a dignidade e a cidadania dessa comunidade. A diversidade sexual e de gênero é uma realidade social que precisa ser compreendida e acolhida, e o poder público tem o dever de criar mecanismos que combatam todas as formas de discriminação, preconceito e violência.

Como estratégia anual de mobilização social, cria-se a Semana Municipal de Prevenção e Combate às Violências e Promoção da Cidadania LGBTQIAPN+, com um dia D de mobilização, com papel estratégico na sensibilização da sociedade, no fortalecimento da rede de proteção e na promoção de uma cultura de paz e respeito. Essa Semana, inserida na Política Municipal, amplia a visibilidade do tema, dessa forma, o nosso município dá um passo importante na construção de uma cidade inclusiva, democrática e comprometida com a proteção integral dos direitos humanos.

Considera-se ainda, que a realidade brasileira registra violências, discriminações e barreiras de acesso que atingem a população LGBTQIAPN+ nos campos da saúde, educação, assistência social, trabalho e segurança pública, e no nosso município, também vivenciamos essa realidade. Registra-se, que a Política ora proposta tem objetivo primário contribuir com a segurança jurídica na garantia e efetivação do direito a dignidade à pessoa humana. Ressalta-se ainda, que esta propositura dialoga e se complementa com iniciativas já defendidas por este mandato, como a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Diversidade Sexual e de Gênero e de um Centro Especializado de Atendimento à População



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA GORETTI

LGBTQIAPN+, que poderão funcionar como arenas permanentes de participação social e como porta de entrada qualificada da rede, respectivamente.

Por todas essas razões, a aprovação deste Projeto representa um marco para que Paulo Afonso concretize direitos, previna violências e promova cidadania para a população LGBTQIAPN+, em consonância com a Constituição Federal e com o papel histórico desta Casa Legislativa de garantir políticas públicas inclusivas, eficazes, e sobretudo fundamentada em evidências.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2025.


Márcia Goretti Delgado Rodrigues
- Vereadora -